



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-998004747

Fone: 015-997063989

CEP – 18.190-000

ATO DO PRESIDENTE Nº 03 /22

ROBERTO DOS REIS ROLIM, Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Dispor sobre o expediente na repartição pública da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, relativo ao dia que especifica e dá outras providências correlatas.

Parágrafo Único - Fica suspenso o expediente relativo ao dia adiante mencionado, no exercício de 2.022, em virtude do feriado de Tiradentes, nos termos da Portaria do Poder Executivo de nº 021/22 e do artigo 203 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

a) 22 de Abril – Sexta – Feira;


Artigo 2º - Deverá ser cientificado cada Vereador, oficiado o Poder Executivo, bem como ser dada publicidade a este Ato.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 11 de Abril de 2.022.


Roberto dos Reis Rolim
Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Afixado e publicado no átrio desta Casa de Leis em 11 / 04 / 22.


Felipe Arrigatto Gonçalves
Secretário Geral da C.M.A.S.

PORTARIA Nº 021
DE 10 DE JANEIRO DE 2022

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente nos Órgãos da Administração do Poder Executivo, em função do calendário anual 2022, com seus feriados e pontos facultativos;

CONSIDERANDO ser medida importante para o adequado planejamento das ações de governo igualmente reger também o funcionamento das unidades ao longo do ano de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam divulgados os dias de Feriado Nacional, Estadual e Municipal, e estabelecidos os pontos facultativos para o ano de 2022, para cumprimento pelos Órgãos da Administração Pública do Poder Executivo, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços considerados como essenciais:

01/01/2022	Sábado	Ano Novo	Feriado Nacional
28/02/2022	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
01/03/2022	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
07/04/2022	Quinta-feira	Aniversário da Cidade	Feriado Municipal
08/04/2022	Sexta-feira	Aniversário da Cidade	Ponto Facultativo
15/04/2022	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
21/04/2022	Quinta-feira	Dia de Tiradentes	Feriado Nacional
22/04/2022	Sexta-feira	Dia de Tiradentes	Ponto Facultativo
01/05/2022	Domingo	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
16/06/2022	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Nacional
17/06/2022	Sexta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
09/07/2022	Sábado	Revolução Constitucionalista 1932	Feriado Estadual
07/09/2022	Quarta- feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
15/09/2022	Quinta-feira	Padroeira da Cidade	Feriado Municipal
16/09/2022	Sexta-feira	Padroeira da Cidade	Ponto Facultativo
12/10/2022	Quarta- feira	Nossa Senhora da Aparecida	Feriado Nacional
28/10/2022	Sexta-feira	Dia do Funcionário Público	Ponto Facultativo
02/11/2022	Quarta- feira	Finados	Feriado Nacional
14/11/2022	Segunda-feira	Proclamação da República	Ponto Facultativo
15/11/2022	Terça-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
20/11/2022	Sábado	Consciência Negra	Feriado Municipal
23/12/2022	Sexta-feira	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
25/12/2022	Domingo	Natal	Feriado Nacional
30/12/2022	Sexta-feira	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo



§1º Os dias 28/02/2022 e dia 01/03/2022, podem ficar sujeitos à alteração ou cancelamento do ponto facultativo, em virtude da PANDEMIA COVID-19

§2º O expediente dos serviços burocráticos no paço municipal e nas repartições administrativas municipais no dia 02/03/2022 (quarta-feira de cinzas), será das 12:00 às 17:00, podendo estar sujeito a alteração ou cancelamento.

§3º As normas previstas neste artigo não se aplicam as atividades desenvolvidas em serviços públicos essenciais, cuja prestação não admita sofrer descontinuidade ou interrupção pela sua própria natureza, competindo aos Secretários municipais editar instruções normativas sobre o horário a ser observado para estes, de acordo com a necessidade de cada pasta, bem como promover a organização das escalas e/ou plantões que se façam necessários a garantir a regularidade desses serviços em atendimento à população.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba da Serra, 10 de janeiro de 2022.



JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 10 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito

15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

CIENTE DOS VEREADORES DO ATO DO PRESIDENTE Nº 03 /2.022


OSWALDO ELIAS DA SILVA JÚNIOR


MANOEL HENRIQUE SOARES


RICHARDSON CORRÊA DE OLIVEIRA


ADAIR JOSÉ FOGAÇA


MARIA CLEIDIMAR DE JESUS NASCIMENTO


AGUINALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA


LEANDRO AUGUSTO PORTELLA SANTOS


JOÃO ROSA FILHO